

Desentupidora



**DDTIZADORA
MOSQUITEK**
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquitek

CNPJ: 11.377.392/0001-29 DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME
Rua Santa Terezinha, 1416
São José-SC- Areias- CEP 88113-230
Fones: (48) 3243-2664 /9 9938-7868 /9 9653-3533 / 3066-8679.
ddtizadora_mosquitek@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.**

Ao

Pregoeiro (a) e demais Membros da Comissão de Licitação

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

IMPUGNAÇÃO

DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na RUA SANTA TEREZINHA 1416 AREIAS SÃO JOSÉ SC, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.377.392/0001-29, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO SOUZA DA ROCHA, GERENTE COMERCIAL portador de Carteira de Identidade nº 6.129.176, vem na forma da legislação Vigente REGISTRAR E PEDIR a devida IMPUGNAÇÃO ADMISNISTRATIVA AO EDITAL DE LICITAÇÃO SUPRACITADO, com base nos fatos e fundamentos abaixo descritos:

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desentupidora

Jardinagem



**DDTIZADORA
MOSQUITEK**
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquitek

“Ambiente limpo, vida Saudável...”

Desentupidora



DDTIZADORA
MOSQUITEK
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

- 1.1 – Ao ilustríssimo senhor Pregoeiro (a) e aos Membros de apoio da Comissão de Licitações.
- 1.2 - O respeitável julgamento da Impugnação Administrativa aqui apresentada recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a IMPUGNANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão evitando assim a busca pelo PODER JUDICIÁRIO, para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo momento demonstraremos nosso direito líquido e certo ao cumprimento pleno de todas as exigências da legislação normativa **RDC 52/2009. Anexado junto a este processo.**

2 – DO DIREITO JURÍDICO A IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 1.3.2.1 – A IMPUGNANTE faz constar o seu pleno direito jurídico a IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Edital de Licitação e as normas vigentes por contrariar os princípios basilares da legislação vigente: **RDC 52/2009.**

2.2 – DO DIREITO A IMPUGNAÇÃO.

Lei Nº 8.666/93

Art.41-A administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.

1º - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5(cinco) dias úteis de data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §12 do art. 113.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desentupidora

Jardinagem



DDTIZADORA
MOSQUITEK
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

“Ambiente limpo, vida Saudável...”

Desentupidora



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as proposta em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Jurisprudências:

“ 1. Até dois dias úteis antes da data fixadas para o recebimento das propostas, qualquer pessoa pode solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Na contagem do prazo, excluir-se a o dia do inicio e incluir-se o do vencimento, nos termos do art.110 da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente às licitações na modalidade pregão”. (TCU, Acórdão nº 1.406/2006, Plenário, Rei. Min. Marcos Vinicios Vliança, DOU de 11.08.2006).

3– DA IMPUGNAÇÃO ADM. FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1 – A **IMPUGNANTE** passa a discorrer os fatos que a levam a pleitear a Impugnação Administrativa do presente Edital de Licitação;

- O edital de licitação em referência tem como objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de controle de pragas E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL..

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desentupidora

Jardinagem



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

“Ambiente limpo, vida Saudável...”

Desentupidora



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquitek

A empresa tendo interesse em participar da licitação supracitada, adquiriu o respectivo Edital conforme documento junto à web site da **Prefeitura Municipal de ITAIÓPOLIS/SC**, ao verificar as condições para participação no certame, deparou-se a mesma com a ausência na exigência de alguns documentos em relação à qualificação técnica e econômica financeira que, que vem assim relacionada.

LIMITA-SE

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por intermédio dos seguintes documentos:

8.1.4.1 - ITENS DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO a) Alvará atualizado de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pelo Município do domicílio da sede da proponente;

b) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, firmado por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já executou serviço assemelhado ao objeto licitado.

c) Comprovante de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, (incluindo a Autorização de Funcionamento da Empresa) e Licença de Funcionamento Sanitário em órgão distrital competente, que comprovem a Autorização para execução dos serviços propostos, bem como apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

d) Licença Ambiental ou termo equivalente, de acordo com a RDC 52/2009 da ANVISA, que dispõe do Serviço de vetores e pragas urbanas

e) Certificado de Vistoria Veicular – CVV e Comprovante de Descarte de Embalagens, de acordo com RDC 52/2009 da ANVISA.

A documentação relativa à qualificação técnica.

8.1.4.3 - ITEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

a) Alvará atualizado de Licença e Funcionamento do Estabelecimento, emitido pelo Município do domicílio da sede da proponente;

b) Acervo Técnico/Certidão emitido pelo CREA, CRQ ou outro Conselho competente, comprovando que o responsável técnico da proponente que possua nas atribuições do conselho de classe respectivo competência para exercer tal função, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo limpeza de caixa d'água.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desentupidora

Jardinagem



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquitek

“Ambiente limpo, vida Saudável...”

Desentupidora



**DDTIZADORA
MOSQUITEK**
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

c) Atestado técnico devidamente registrado no CREA ou CRQ ou outro Conselho competente, comprovando que a proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, sendo limpeza de caixa d'água.

d) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Química – CRQ ou outro Conselho competente para exercer tal função com indicação dos responsáveis técnicos que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo competência para exercer tal função.

e) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, firmado por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já executou serviço assemelhado ao objeto licitado;

f) Cópia da Licença Ambiental de Operação da licitante para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos oriundos de fossas sépticas, caixas de gordura e sumidouros, em nome da proponente.

Dentro Das Normativas Técnicas RDC 52/2009.

Passa a ser:

Da qualificação Técnica:

Seção II

Da Responsabilidade Técnica

Art. 8º A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

§1º Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

§2º A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desentupidora

Jardinagem



**DDTIZADORA
MOSQUITEK**
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

“Ambiente limpo, vida Saudável...”

Desentupidora



DDTIZADORA
MOSQUITEK
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

- Apresentar Declaração do Responsável técnico, que se responsabilizará durante todo o período de vigência deste contrato.
- Apresentar Certidão de regularidade do técnico responsável.
- Apresentar Certidão de regularidade da empresa.
- Apresentar Certificado de registro no órgão competente da empresa e do responsável técnico.
- Apresentar CURSO DE TREINAMENTO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL E DOS TRABALHADORES ENVOLVIDOS para os serviços de limpeza de caixa d'água e controle de pragas..
- Apresentar O Técnico responsável, detentor de atestado(s) de responsabilidade/função técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente e regular da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidão(os); de acervo técnico- CAT atualizada(s), expedidas por estes conselhos, que comprovem ter os profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares- Atestado de capacidade técnica, do objeto contratado, compatível, em serviços, prazos e quantidades deste edital, devidamente registrada e acervado no conselho competente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desentupidora

Jardinagem



DDTIZADORA
MOSQUITEK
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

“Ambiente limpo, vida Saudável...”

Desentupidora



DDTIZADORA
MOSQUITEK
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO

Seção I

Dos Requisitos Gerais

Art. 5º A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade **sanitária** e **ambiental competente**. §1º A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

- Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Agência de vigilância sanitária da sede do licitante em vigor;
- Apresentar Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal competente.
- Apresentar Licença ambiental de operação para controle de pragas e limpeza de caixa d água ou dispensa de isenção de licenciamento, emitida pelo Município da sede da empresa;
- Apresentar Cadastro técnico Federal IBAMA e sua Regularidade..

Art. 6º A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

Art. 7º Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

- Apresentar lista de produtos a serem utilizados, com devida comprovação de registro na ANVISA dentro da validade juntando-se as fichas técnicas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desentupidora

Jardinagem



DDTIZADORA
MOSQUITEK
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

“Ambiente limpo, vida Saudável...”

Desentupidora



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

Seção IV

Da Manipulação e Transporte

Art. 13. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

- Apresentar (POP) Procedimento Operacionais Padrão para Segurança dos Trabalhos Executados a Esta entidade.

Art. 14. Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos. Parágrafo único. O transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desentupidora

Jardinagem



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

“Ambiente limpo, vida Saudável...”

Desentupidora



DDTIZADORA
MOSQUITEK
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

- Apresentar Alvará sanitário de transporte, do veículo utilizado no para transportar produtos no controle integrado de Pragas.

Seção V

Da Inutilização e Descarte das Embalagens

Art. 15. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

Art. 16. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

Art. 17. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

§1º Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

§2º O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

Art. 18. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos aonde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desentupidora

Jardinagem



DDTIZADORA
MOSQUITEK
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

“Ambiente limpo, vida Saudável...”

Desentupidora



DDTIZADORA
MOSQUITEK
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquitek

Art. 19. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente. Parágrafo único. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplex lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

- Apresentar Contrato com empresa especializada que fara a coleta e descarte de materiais embalagens de domissanitários, e os comprovantes da coleta.

DA SEGURANÇA DO TRABALHO:

- Comprovação dos funcionários pertencentes ao quadro da empresa, possuírem curso de NR 18, NR 35 e NR33 da portaria 3214/78 com sua validade na data desta. Portando os ASO's.

- PPRA, LTCAT E PCMSO.

CONTABIL:

- Balanço patrimonial atualizado e registrado na junta comercial.

- Planilha de composição de custos junto a Proposta.

Como se não bastasse, o item objurgado estar eivado de vício, ou seja, o ato não atende aos elementos que deve conter, fere igualmente o princípio da **legalidade e também da competitividade** que diz respeito à obediência às leis. Por meio dele, ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude da lei.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desentupidora

Jardinagem



DDTIZADORA
MOSQUITEK
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquitek

“Ambiente limpo, vida Saudável...”

Desentupidora



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

- A legislação é a fonte que regulamenta as licitações públicas e não permite a exigências o qual a **IMPULGNANTE** contesta com o único objetivo de resguardar seu direito de igualdade de participação na presente licitação.

Lei Federal 8.666/93

Art. 32 - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

1º É vedado aos agentes públicos:

1 – admitir, prever, incluir ou tolerar. Nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desentupidora

Jardinagem



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

“Ambiente limpo, vida Saudável...”

Desentupidora



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

- Diante de todos os fatos aqui expostos e em respeito as possíveis empresas participantes do presente processo licitatório, cabe-nos informar que o presente edital encontra-se eivado de vício, onde possivelmente sob a responsabilidade desta douta comissão deverão ser tomadas as devidas providências, ausentando-se assim uma possível representação administrativa à autoridade maior do município e a um possível mandato de segurança frente ao processo licitatório.

– Ilustre comissão de licitação e pregoeiro(a), é claro e transparente o processo de licitação, tanto a Administração quanto os licitantes estão submissos ao direito, a norma, não podendo criar obstáculos para descumprir seus preceitos legais, a não exigência de toda documentação pertinente a ser exigida em um processo licitatório e acaba elidindo diretamente na competitividade, legalidade e igualdade.

4 - DO DIREITO JURÍDICO A IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

– Diante dos fatos relatados e explicados quanto a não exigência de toda a documentação pertinente a um processo licitatório modalidade pregão, a **IMPUGNANTE** vem ainda trazer a esta Douta Comissão de Pregão seus direitos presentes nas normas vigentes e também AMPARADAS por decisões proteladas pelo tribunal de contas da união e SJT a qual passa a comprovar:

DIREITO A IGUALDADE DE PARTICIPAÇÃO:

Constituição Federal do Brasil

Art. 37 - A Administração Pública direta, indireta ou funcional, de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito federal e dos municípios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desentupidora

Jardinagem



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

“Ambiente limpo, vida Saudável...”

Desentupidora



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek
obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,
publicidade e também ao seguinte:

(...)

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.** Com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

TCU recomendou: “ 9.2.2. inclua no instrumento convocatório, em suas próximas licitações similares às examinadas nos presentes autos, exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional [...]” TCU . Processo nº TC 009.982/2009-0. Acórdão nº 2304/2009 – Plenário.

TCU determinou: “[...] observe a legislação ambiental, especificamente no que se refere à exigência de apresentação da licença operação concedida pelo órgão ambiental do estado onde a licitante esteja localizada e/ou daquele onde os serviços serão prestados, conforme for o caso, e segundo dispuser a autorização para funcionamento de suas instalações e a prestação do serviço licitado [...]” TCU. Processo nº TC 031.861/2008-0. Acórdão nº 247/2009- Plenário.

5 – DO PEDIDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desentupidora

Jardinagem



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

“Ambiente limpo, vida Saudável...”

Desentupidora



DDTIZADORA
MOSQUITEK
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

– Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados e tendo convicção e certeza de que aqui apontados, explicitados e fundamentados quanto ao **Edital de licitação** o qual se encontra om vício insanável, contrariando o **Princípio da legalidade a IMPUGNANTE** vem na forma da legislação vigente, e suas alterações, as demais normas que dispõem sobre a matéria, requerer:

- a) A devida impugnação do presente edital de licitação quanto o **CAPITULO DA HABILITAÇÃO**, por não cumprir as legislações vigentes que regulamentam os processos licitatórios na modalidade pregão, o qual contém um vício insanável quanto a exigência de toda documentação pertinente a um processo licitatório dentro dos princípios da legalidade, igualdade e competitividade.
- b) O devido deferimento por parte dessa Douta Comissão de Licitação para a **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela **IMPUGNANTE** para que surta os efeitos legais e resguarde todos seus direitos adquiridos.

A IMPUGNANTE informa ainda que visualiza claramente com toda convicção e certeza neste Processo Administrativo seu **Direito liquido e certo** somados ao **Periculum Inn mora** o qual caso esta **IMPUGNAÇÃO** seja indeferida buscará juridicamente via mandato de segurança seus direitos reais comprovado o descumprimento de dispositivos legais básicos na realização de certame licitatório, impõe-se a fixação de prazo para que a entidade infratora adote as providencias necessárias ao exato cumprimento da lei, procedendo à anulação do respectivo processo, sem prejuízo de determinação tendente ao aperfeiçoamento de futuras convocações. TCU – Acórdão 2014/2007 – Plenário.


Kátia Corrêa GRQ-XIII nº 13100570
Químico Responsável

São José, 16 de julho de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desentupidora

Jardinagem



DDTIZADORA
MOSQUITEK
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

“Ambiente limpo, vida Saudável...”